

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.958/2009

Autoriza pagar despesas com transportes de passageiros, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesa com transportes de passageiros, com destino a Francisco Beltrão, estado do Paraná, quando da ida dos Jovens Ondistas, para participarem do Retiro de formação de jovens que se realiza naquela cidade, nas datas de 20/02/ a 22/02/2009.

**§ Único** – A importância a ser empenhada e liquidada não ultrapassará R\$ 648,00(seiscientos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º**. As despesas com a execução da presente Lei, será contabilizada nos itens específicos da Dotação Orçamentária.

**Art. 3º**. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de fevereiro de 2009 - 57º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.

**CELSO NATALINO TAUBE**  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**José Vito Waschburger**  
Secretário de Administração  
Guarujá do Sul